



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quinta-Feira, 19 de Agosto de 2021 - Edição nº 165

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 524/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA."
- EDITAL DE REPOSICIONAMENTO E DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021.
- EDITAL Nº18/2021 – SETIMA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.poco.es.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AB8D5B1E16-AB7C821089-D8270E4BB2-161FB008F4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 524/2021
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções/BA;

Considerando o Decreto nº20.653 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 16 de agosto de 2021;

Considerando o número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como a média móvel dos casos, o número de casos ativos e o número de óbitos por Covid-19;

Considerando as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de rastreamento e contenção da Covid-19;

Considerando o avanço da vacinação contra a Covid-19 no Município de Poções/BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Considerando a taxa de ocupação de 37,1% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 17 de agosto de 2021 no *site* oficial do referido Município.

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e serviços em geral, inclusive as instituições financeiras, poderão funcionar, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, adotando as seguintes medidas:

- I. Realizar higienização diária do local;
- II. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos e/ou álcool em gel 70% aos seus clientes e empregados;
- III. Afixar aviso do uso correto e obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca;
- IV. Exigir a todos que adentrem o estabelecimento o uso correto de máscara, com a cobertura de nariz e boca;
- V. Advertir os eventuais infratores sobre a proibição de sua entrada e permanência em desacordo com este decreto, e, caso persistam na conduta coibida, realizar a imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial;
- VI. Disponibilizar aos funcionários máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

- VII. Manter todos os ambientes ventilados;
- VIII. Manter controle de acesso dos clientes, evitando aglomerações dentro do estabelecimento;
- IX. Proceder à utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e nas imediações do estabelecimento aguardando atendimento;
- X. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
- XI. Disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para os fins constantes neste artigo.

Art.3º Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero poderão realizar atendimento presencial até às 24h, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, adotando as seguintes medidas:

- I. Realizar higienização diária do local que receberá o público, bem como do local em que serão preparados ou armazenados os alimentos;
- II. Realizar a higienização das mesas, quando possível, na presença do cliente;
- III. Disponibilizar álcool gel 70% em quantidade suficiente para a utilização de todos os clientes e funcionários;
- IV. Todos os funcionários do estabelecimento deverão seguir as normas de higiene, observando-se, especialmente, o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) em relação aos clientes, a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção em tempo integral e de higienização das mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

- V. Manter todos os ambientes ventilados;
- VI. Os clientes devem, obrigatoriamente, adentrar o estabelecimento utilizando máscaras de proteção, podendo retirá-las, apenas e tão somente, enquanto estiverem sentados nas mesas;
- VII. Disponibilizar cadeiras para todos os clientes, sendo vedada a permanência de clientes em pé;
- VIII. Disponibilizar mesas e cadeiras com o limite estabelecido no *caput*, qual seja, 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, obedecendo, cumulativamente, o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, e de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras de mesas diferentes;
- IX. Realizar a marcação dos locais onde as mesas deverão permanecer, proibida a sua movimentação pelos clientes;
- X. Afixar, na entrada, o tamanho total da área útil do estabelecimento, por metro quadrado e a quantidade total de pessoas admitidas em seu interior, na forma estabelecida no inciso anterior;
- XI. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
- XII. Designar funcionário(s) para garantir o cumprimento das regras acima dispostas.

Art.4º Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

Parágrafo único O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas será permitido, até 27 de agosto de 2021, desde que respeitado o horário de restrição de locomoção noturna, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

como todos os protocolos sanitários, limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art.5º Ficam suspensos, em todo território do Estado da Bahia, até 27 de agosto de 2021, a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes.

Parágrafo único Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art.6º Ficam autorizados, até 27 de agosto de 2021, os eventos e atividades com a presença de público de até 300 (trezentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento (não sendo permitida a realização de festa), eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§1º Os eventos e atividades referidos no caput deste artigo deverão ocorrer com a presença de público não superior a 100 (cem) pessoas, nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, superior a 60% (sessenta por cento).

§2º Em caso de realização de eventos e/ou atividades, o responsável deverá notificar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a Secretaria de Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art.7º Observadas as peculiaridades locais, este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Art.8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 18 de agosto de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

CELSINO LIMA SCHETTINI

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2021

(Alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município)

EDITAL DE REPOSICIONAMENTO E DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Profissionais de Educação e Profissionais de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Motoristas categorias B, D ou E, por tempo determinado – Edital nº 01/2021 de 25 de fevereiro de 2021, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora IRENILDA CUNHA MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em razão da 6ª Convocação.

CONSIDERANDO parecer emitido pela Controladoria Interna do Município, com base na análise da documentação de habilitação, solicitada através do Edital de Convocação nº 13 de 13 de julho de 2021, visando atender ao disposto do art. 4º, § 4º, inciso XII da Resolução TCM nº 1.420 de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Reclassificar a pedido, em face da etapa de nomeação, a candidata abaixo discriminada para o final de sua respectiva fila de classificação.

Posição	Nome Candidata	Função	Justificativa da não admissão
47º	ROSINEY LAMEGO DE SOUZA ALMEIDA	Professor Fundamental I	Solicitação de reposicionamento para a 79ª Posição.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Ficam desclassificado e conseqüentemente eliminado do certame acima identificado, o candidato abaixo relacionado, por não atender ao disposto no Decreto de nomeação nº 515/2021, conforme justificativas elencadas:

Posição	Nome Candidato	Função	Justificativa da não admissão
8º	VILOBALDO PEREIRA ROCHA	Motorista	Não atendimento ao art. 3º do Decreto nº 515/2021 – Não comparecimento para assinar o termo de posse.

Gabinete da Prefeita, 19 de agosto de 2021

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº18/2021 – SETIMA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 01/2021, alterado conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município, Publicado no Diário Oficial, Edição nº 045, de 25 de fevereiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Poções - www.poco.es.ba.gov.br e resultado final homologado através da Portaria nº 21/2021, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.282 de 18 de janeiro de 2021, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 20/08 a 24/08 de 2021, no horário das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à contratação.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

Art. 2º A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo órgão de controle interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020.

Art. 3º Após emissão de parecer de legalidade da documentação emitido pelo Órgão de Controle Interno, os candidatos serão nomeados através de Decreto Municipal, por ordem de convocação, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º Se os candidatos forem convocados e não desejarem a contratação naquele momento poderão pedir, por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para último lugar da lista de aprovados e classificados.

Art. 5º O anexo a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.poco.es.ba.gov.br) e se torna parte integrante do presente Edital

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 7ª CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO:	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
----------------	--------------------------------

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
48º	99	IVANI NERES PINHEIRO

FUNÇÃO:	MOTORISTAS
----------------	-------------------

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
19º	91	LIEDES PEREIRA DE OLIVEIRA
20º	35	JEOVÁ DAVID BRITO MEIRA
21º	23	ANTÔNIO PEREIRA COSTA
22º	119	MARCOS BLES ARAÚJO

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
(Original e Cópia)**

- a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Item 02 do Edital do Processo Seletivo;
- b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, se houver.
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, NIT ou NIS;
- i) Duas fotos 3x4 recentes;
- j) Carteira de Registro de Classe, acompanhada de certidão de regularidade, se a função assim o exigir;
- K) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido.
- l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega ou, no caso de o convocado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio;
- m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa (Anexo III).
- n) Em caso de acumulação, apresentar Declaração de Compatibilidade de carga horária e Declaração do Órgão de origem declarando a carga horária na função exercida, carimbada e assinada pela chefia imediata (Anexo IV).
- o) Comprovante de endereço.
- p) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- q) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de motoristas, nas categorias exigidas).

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome Completo			
Função Pretendida			
Carga horária		Telefone:	

DECLARO, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) (<input type="checkbox"/>) NÃO mantenho outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.
b) (<input type="checkbox"/>) NÃO recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.
c) (<input type="checkbox"/>) EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: (É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata) Esfera: (<input type="checkbox"/>) Federal (<input type="checkbox"/>) Estadual (<input type="checkbox"/>) Municipal (<input type="checkbox"/>) Distrital Cargo/Emprego/Função: _____ ____ Nível Escolaridade: _____ Data de Ingresso: _____ _____ Órgão/Entidade/Empresa: _____ _____ Carga Horária Semanal: _____ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não Horário de Trabalho: _____

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

d) () **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos**)

Tipo de atividade: () PRIVADA () AUTÔNOMA OUTRAS: _____

Cargo/Emprego/Função: _____

Empregador: _____

Carga Horária Semanal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____

e) () **Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório**) Cargo que originou aposentadoria: _____

Nível escolaridade: _____ Regime de trabalho do cargo exercido: _____

Órgão/Entidade/Empresa: _____

f) () **Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (**É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício**)

Instituidor da pensão civil: _____

Grau de parentesco com o instituidor: _____ Data de início da concessão: _____

Declaro, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

_____, ____/____/____

Assinatura do Convocado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Nome Completo	
----------------------	--

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de _____ no Órgão/Empresa _____ CNPJ sob nº _____ com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme discriminado abaixo:

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Entrada							
Saída							

Declaração do Convocado:

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

_____, ____/____/____

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Assinatura do convocado

Atestado da Chefia Imediata/Empregador

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida por _____ no (a) órgão/Empresa _____ CNPJ nº _____, corresponde à _____ horas semanais.

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

CONTRATO Nº429/2021 FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

CNPJ Nº14.242.200/0001-65

COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

CNPJ Nº15.364.207/0001-12

CONTRATADO: AUTO POSTO APACHE LTDA

CNPJ nº 09.153.856/0001-71

OBJETO:Fornecimento de combustíveis

DOTAÇÃO:

Secretaria:

030800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

030801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total da Ação (Projeto) Atividade

2.046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.048 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL

2.049 AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF-CRAS

2.050 AÇÕES SERV. PROT. ATEND. ESPECIAL. À FAMÍLIA E INDIV - PAEFI/PFMC-CREAS

2.052 AÇÕES DO IGD SUAS

2.053 AÇÕES SERV. DE ACOL. INSTI. CRIANÇA E ADOLESC. E ADULTOS – PACI

2.058 AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

2.059 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 141.585,00 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

VIGENCIA: 05 (cinco) meses

ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65